



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Gabinete do Prefeito
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 209 Centro Natuba/PB
CNPJ: 09072448/0001-95

Lei nº 456/2006

Em 29 de abril de 2006.

**“Autoriza a celebração de convênio e da
outras providências”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB,

no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder municipal autorizado a celebrar convênio com a **U. E. P. B.**, no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), mensais destinados a executar um programa especial de habilitação em especialização na Educação básica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natuba e a **U.E.P.B.**

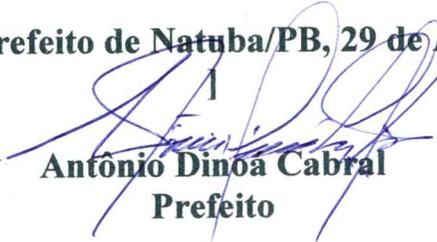
§ 1º - Recairá sobre cada aluno participante (**tratando-se de funcionário Público Municipal**) deste programa, o ônus de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), mensais o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Tratando-se de aluno participante que não esteja vinculado ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba, ficará o mesmo responsável pelo pagamento integral da mensalidade no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º - Art. As despesas oriundas do Art. 1º desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, 29 de Abril de 2006.


Antônio Dinoã Cabral
Prefeito